

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 26.**

**Portaria nº 155, publicada no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 14.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. - ME		<b>UF:</b> PA
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Master de Parauapebas (Famap) com sede no município de Parauapebas, no estado do Pará, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância		
<b>RELATOR:</b> Luiz Fernandes Dourado		
<b>e-MEC N°:</b> 201405986		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 337/2016	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/6/2016

**I – RELATÓRIO**

**1. Introdução**

O processo e-MEC nº 201405986 trata de pedido de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Faculdade Master de Parauapebas - FAMAP, instalado na Rua G, Quadra 63, Lotes 7 e 8, nº 382-A, bairro União, na cidade de Parauapebas, no estado do Pará, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. - ME, CNPJ nº 09.265.775/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, Sociedade Mercantil, com sede no mesmo endereço. A solicitação tramita juntamente com o pedido de autorização do curso de Administração.

**2. Histórico**

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora –, o processo de credenciamento institucional para oferta da educação superior obteve resultado “satisfatório” na fase de Despacho Saneador.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da Comissão de Avaliação *in loco* para fins de credenciamento.

A IES possui Índice Geral dos Cursos Avaliados da Instituição - IGC: 3 (2013).

A Comissão realizou visita e apresentou o relatório no qual foram atribuídos os conceitos do quadro abaixo, o que permitiu conferir-lhe o Conceito Institucional “3”.

<b>Dimensões/Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
Dimensão 1 – Organização Institucional para a Educação a Distância	2,0
Dimensão 2 – Corpo Social	3,0
Dimensão 3 – Instalações Físicas	3,0
<b>Conceito Final</b>	<b>3,0</b>

A seguir transcrevo a manifestação da Secretaria, com base nos relatórios de avaliação contidos nos autos:

[...]

*A Faculdade Master de Parauapebas - FAMAP - situa-se à Rua G, Quadra 63, Lotes 7 e 8, Nº 382-A, bairro União, cidade de Parauapebas, no Estado do Pará.*

*Sua mantenedora é a Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. - ME, CNPJ nº 09.265.775/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Mercantil, sediada à Rua G, Nº 382-A, Bairro União, no município de Parauapebas/PA.*

*O início das atividades na área de Educação se deu no ano de 1991, a partir da fundação da Escola Janela para o Mundo, para atendimento de alunos nas séries da educação infantil e fundamental. No ano de 2001, para atender o segmento de ensino médio, foi criado o Centro Educacional Máster. Para atuar na educação superior, a Faculdade Master de Parauapebas - FAMAP - foi credenciada por meio da Portaria Ministerial nº 311, de 5 de abril de 2012.*

*Encontra-se em tramitação neste Ministério o pedido de recredenciamento institucional, processo e-MEC nº 201364638.*

*Em consulta ao Cadastro da IES junto ao MEC, constata-se que ela oferece 43 cursos de pós-graduação lato sensu e os seguintes cursos superiores, na modalidade presencial:*

<i>Curso</i>	<i>CPC</i>	<i>no índice CPC</i>	<i>CPC</i>	<i>no índice CC</i>	<i>ENADE</i>	<i>no índice ENADE</i>
<i>Administração (bacharelado)</i>	--	--		014	--	--
<i>Gestão Comercial (tecnológico)</i>	--	--		013	--	--
<i>Nutrição (CST)</i>	--	--		015	--	--

#### 4. ANÁLISE

*Após finalização das análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição, na fase do Despacho Saneador, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP.*

*Foi realizada avaliação in loco na sede da instituição, conforme segue:*

*(1049207) Campus Principal - Rua G, Quadra 63, Lotes 07 e 08, Nº 382-A - União - Parauapebas/Pará.*

*O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação nº 112430), resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância - Conceito 2.0*

*Considerações da Comissão:*

*A Faculdade Máster de Parauapebas - FAMAP pretende iniciar suas atividades de educação a distância tomando por base as referências legais e norteadoras dos seus projetos, a saber: o Plano de Desenvolvimento Institucional ? PDI (2013-2017), o Projeto Pedagógico Institucional - PPI (2013-2017), e o Regimento s/d. De acordo com o PDI, para a FAMAP, a Educação a Distância será um sistema centralizado nos aspectos de certificação, regulamentação, padronização e distribuição aos polos ou às unidades podendo estas últimas adaptarem seus projetos num metamodelo?. Nesse sentido, a missão proposta pela FAMAP para a EaD é: Atuar solidária e efetivamente para o desenvolvimento que contemple a dimensão técnico-científica para o mundo do trabalho e a formação de cidadão éticos e com responsabilidade social, capazes de incorporar valores que propiciem o pleno exercício da cidadania, através da formação continuada, privilegiando a descentralização buscando ao mesmo tempo a inclusão social. Tal missão exige uma organização de apoio institucional e uma mediação pedagógica que garantam as condições necessárias à efetivação do ato educativo. Pois, na EaD, quem ensina não é um professor, mas uma instituição ensinante. Trata-se, então, de uma ação mais complexa e coletiva, em que todos os sujeitos do processo ensino e aprendizagem estão envolvidas direta ou indiretamente. A IES apresenta uma justificativa para a EaD consoante com as metas defendidas pelo Ministério da Educação, e em relação ao sistema de gestão acadêmica destaca no seu PDI o papel do tutor, os recursos para interlocução como o ambiente virtual de aprendizagem, as videoaulas e o trabalho do professor conteudista. No entanto, para implementar a Educação a Distância e dar início as atividades com o Curso Superior de Administração e garantir o cumprimento dos objetivos para seus cursos em EaD, a IES necessita uma efetiva organização da estrutura física, pedagógica e acadêmica, principalmente porque a IES não tem experiência em EaD e nem com a utilização dos 20% da carga horária no Curso de Administração em andamento. Ainda, pode-se verificar no PDI a intenção da IES no controle de produção e distribuição de material didático. Entretanto, embora orientados pelo despacho saneador em relação ao processo de elaboração e produção dos materiais didáticos utilizados no curso, destacando os profissionais envolvidos no processo, a IES não disponibilizou material e nem as pessoas envolvidas na elaboração dos mesmos, impossibilitando esta comissão de emitir um parecer; também não ficou esclarecido no PDI e nas reuniões o apontado no despacho quanto as formas da organização de oferta do curso na modalidade EaD: detalhar módulos, encontros presenciais, atividades a distância, utilização de laboratórios, etc. A IES conta com uma Comissão Própria de Avaliação- CPA que, em reunião com a comissão avaliadora, não apresentou projeto específico de avaliação para a EaD e nem de como seriam os procedimentos, instrumentos, mecanismos a serem empregados A IES comprova que dispõe de recursos financeiros para realizar plenamente os investimentos previstos no seu PDI.*

## *Dimensão 2: Corpo Social - Conceito 3.0*

### *Considerações da Comissão:*

*Nos aspectos que compõem a dimensão corpo social, cabe destacar que a IES apresenta o Plano Institucional de Qualificação Docente no qual delinea as diretrizes pedagógicas que norteiam o Projeto Institucional da IES com os pressupostos, objetivos e estratégias de apoio à pesquisa e participação em eventos técnicos e científicos, bem como a Resolução 09-2013 que regulamenta o Plano de Carreira do*

*Corpo Técnico-Administrativo e do Magistério Superior da FAMAP, contendo a política para formação e capacitação do corpo técnico administrativo, tutores e docentes da instituição. A Comissão verificou que o Prof. Renildo de Sena Pinto foi contratado em regime parcial de 20 horas para atuar como Coordenador Pedagógico da FAMAP a partir de 12-02-15, assumindo a Direção Acadêmica dos cursos presenciais e de EaD, bem como a Disciplina de Educação a Distância. O professor Renildo apresenta certificado de graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Pará- UEPA e de Especialização em Psicopedagogia Institucional pela EDUCON. O Coordenador contratado pela IES apresenta declaração de curso de mestrado em Ciências e Meio Ambiente pela UEPA e demonstra experiência de oito anos em EAD e de três anos em coordenação. A professora Thayla Mariê, já contratada como professora do Bacharelado em Administração em andamento na IES, contratada para atuar como tutora apresenta certificado de graduação em Administração e de capacitação para trabalhar com EaD, além do termo de compromisso para atuar em regime parcial de 20 horas na tutoria. A Comissão verificou que a IES apresenta a formalização, por meio de um termo de compromisso, da Capacitação em AVA para Tutores, professores conteudistas e alunos, firmado com a Professora Dolores Garcia. Para atender à elaboração e produção de material didático para a EaD a FAMAP firmou contrato com a empresa Delínea Tecnologia Educacional, que se comprometeu a assessorar o corpo técnico administrativo. Apesar de a representante da empresa contratada não estar na IES no momento da visita, a Comissão teve acesso ao espaço virtual e verificou que já estão postados parte do curso, correspondente à ementa dos dois primeiros anos, considerando a justificativa da IES de que a parte relativa às aulas está em processo de elaboração, com a assessoria da professora Dolores Garcia. Cabe destacar que 100% do corpo docente da IES, arrolado como professores autores das disciplinas, têm titulação compatível com o curso a ser implantado inicialmente e experiência significativa no mercado de trabalho. Parte dos profissionais que atuarão na área de produção de material didático tem formação para desempenhar as demandas apresentadas pela efetivação da EaD na IES. Para os profissionais arrolados como integrantes do corpo técnico administrativo foram apresentados contratos de trabalho e termos de compromissos, bem como certificados de formação em EaD.*

### *Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito 3.0*

#### *Considerações da Comissão:*

*A IES está situada em um terreno de 7.000m<sup>2</sup> incluindo quadra esportiva e nova sede, possuindo 3.780 m<sup>2</sup> de área construída atualmente. Existe um projeto em andamento, para execução em curto prazo de um prédio de 5 andares que abrigará todas as instalações da IES. A instituição apresenta atualmente instalações administrativas, de infra-estrutura, serviços e recursos de TIC suficientes com o planejamento para a oferta de cursos a distância, com previsão de 200 vagas em EAD para o Curso de Administração. A IES possui salas de aulas com capacidade para 40, 50 e 60 alunos, todas as salas climatizadas e com data show, apresentam ventilação e iluminação suficientes para acomodar os alunos. A sala para os professores e tutores será de uso compartilhado. As instalações sanitárias observam as exigências de acessibilidade e atendem suficientemente os requisitos: dimensão, limpeza, iluminação e ventilação. A comissão observou os recursos de informática estão disponíveis na biblioteca, Laboratório de Informática e coordenação em quantidade e*

*qualidade compatíveis com o projeto. O laboratório de informática possui 38 máquinas, com kit multimídia. A Biblioteca está localizada no andar térreo, com salas de estudo em grupo e 11 computadores para consulta do acervo. A informatização do acervo (de empréstimos e devolução) é feita utilizando o Sistema Life, o acervo (livros e periódicos) atendem suficientemente a exigência de EAD. As estantes para acomodação do acervo físico estão organizadas conforme o CDU. A política de atualização do acervo da Biblioteca da FAMAP prevê atualização semestral das obras, após o encaminhamento das demandas oriundas das Coordenação de Cursos. Os recursos utilizados no processo de aquisição de itens do acervo são oriundos de dotações orçamentárias e de projetos específicos. A Comissão constatou que há acervo adequado em títulos e em número suficiente para atender ao número de alunos previstos no projeto inicial.*

*Requisitos Legais - atendidos.*

*Conceito Final: 3*

*Considerais finais da comissão de avaliadores:*

*Esta comissão, composta pelas professoras Simone Regina da Silva (coordenadora), Ana Maria Freire da Palma Marques de Almeida (membro) e Ormezinda Maria Ribeiro (membro), tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, e considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:*

#### *DIMENSÃO - CONCEITO*

*Dimensão 1: Conceito 2*

*Dimensão 2: Conceito 3*

*Dimensão 3: Conceito 3*

*O imóvel onde está instalado a sede da IES é próprio, com acessibilidade e apresenta condições adequadas de funcionamento inicial e gestão das atividades quando da oferta de EAD. Ressalta-se a construção do futuro prédio, de cinco andares que abrigará todas as instalações da IES para os cursos presenciais e em EaD, com previsão da entrega do prédio de 90 dias a partir da data dessa avaliação. O corpo social é formado por docentes e técnicos qualificados. A instituição apresenta instalações administrativas, infra-estrutura de serviços e recursos de TIC compatíveis com o planejamento para oferta de cursos a distância.*

*Portanto, esta comissão entende que a solicitação da Faculdade Máster de Parauapebas - FAMAP apresenta condições para Credenciamento Institucional para Oferta da Modalidade de Educação a Distância, na cidade de Parauapebas PA, uma vez que demonstrou ter organização institucional, corpo social adequado e instalações físicas e equipamentos satisfatórios para viabilizar a proposta apresentada, além de estar em coerência com o PDI, Regimento e demais documentos disponibilizados e informações prestadas pelos representantes da IES, devidamente comprovadas na verificação in loco.*

## 5. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

*Após análise dos relatórios do INEP e das evidências apresentadas, constatamos que a Faculdade Master de Parauapebas - FAMAP - apresentou infraestrutura adequada para a realização das atividades a distância e os docentes informados no processo possuem qualificação e titulação satisfatórias para o ensino superior, atendendo a proposta inicial de credenciamento EaD da IES.*

*Dessa forma, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para credenciamento institucional na modalidade a distância, obtendo média satisfatória nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, que serão reavaliadas nos próximos atos da IES.*

## 6. CONCLUSÃO

*Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Master de Parauapebas - FAMAP -, com sede à Rua G, Quadra 63, Lotes 7 e 8, Nº 382-A, bairro União, cidade de Parauapebas, no Estado do Pará, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. - ME, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas na sede da IES.*

## ANEXO

*Texto do parecer final referente ao pedido de autorização do curso vinculado:*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO**  
**SUPERIOR**

**DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**ASSUNTO:** *Autorização de curso superior de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância.*

### 1. DADOS GERAIS

*Processo:* 201406262

*Mantenedora:* Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. - ME

*Código da Mantenedora:* 14728

*Mantida:* Faculdade Master de Parauapebas - FAMAP

*Código da Mantida:* 15079

*CI:* 3 (2010)

*IGC:* ---

*Curso (cadastro):* Bacharelado em Administração

*Código do Curso:* 1291033

*Modalidade:* EaD

*Vagas Totais Anuais (Processo): 200*

*Vagas Totais Anuais (Relatório do INEP): 200*

*Carga horária (Processo): 3.631 (hora-aula de 50 min); 3.026 (hora relógio: 60 min)*

*Carga horária (Relatório do INEP): 3.696 (hora-aula de 50 min); 3.080 (hora relógio: 60 min)*

## **2. HISTÓRICO**

*O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Bacharelado em Administração, na modalidade EAD, pelo poder público.*

*A Comissão designada pelo INEP avaliou in loco o endereço da sede, qual seja (1049207) Campus Principal - Rua G, Quadra 63, Lotes 07 e 08, Nº 382-A - União - Parauapebas/Pará. Esse é o único endereço pleiteado pela Instituição para a realização dos momentos presenciais de curso superior a distância, de acordo com o processo de credenciamento EaD nº 201405986.*

*O relatório constante do processo em análise resultou nos seguintes conceitos:*

*Código da Avaliação: 112431*

*1. Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3.6*

*2. Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3.0*

*3. Infraestrutura - Conceito 3.2*

*Conceito Final 3*

## **3. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*A avaliação in loco realizada na sede da instituição revelou haver infraestrutura adequada, disponibilizada para oferta do curso em questão.*

*Diante do exposto, considerando o relatório de avaliação in loco, além das informações constantes no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta do curso em tela, ressaltando que os requisitos legais e normativos foram atendidos.*

*A IES deverá atentar para as fragilidades apontadas nos indicadores 2.3, 2.8, 2.14, 2.15, 2.16 e 2.17, do relatório de avaliação, visto que serão observadas quando das avaliações para fins de reconhecimento do curso.*

## **4. CONCLUSÃO**

*Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de bacharelado em Administração, na modalidade a distância, código 1291033, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade Master de Parauapebas ? FAMAP -, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. - ME, com atividades de apoio presencial obrigatórias na sede da IES, no endereço (1049207) Campus Principal - Rua G, Quadra 63, Lotes 07 e 08, Nº 382-A - União - Parauapebas/Pará.*

### 3. Considerações do Relator

Compreendendo que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada e, considerando a instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES e do curso, cujos relatórios de avaliação resultaram nos seguintes conceitos, consideramos:

I – Avaliação institucional para credenciamento: a Comissão realizou visita e apresentou o relatório no qual foram atribuídos os conceitos no quadro abaixo, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

<b>Dimensões/Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
Dimensão 1 – Organização Institucional para a Educação a Distância	2,0
Dimensão 2 – Corpo Social	3,0
Dimensão 3 – Instalações Físicas	3,0
<b>Conceito Final</b>	<b>3,0</b>

Merece destaque que a IES deverá superar as fragilidades destacadas no relatório de avaliação institucional, sobretudo, no que diz respeito aos indicadores 1.9; 1.10 e 1.11 da Dimensão Organização Institucional para Educação a Distância e dos indicadores 2.7 e 2.8 da Dimensão Corpo Social, a serem objeto de nova avaliação no próximo ciclo avaliativo. Destaca-se que, em despacho interlocutório, a IES demonstrou esforços que vem realizando nessa direção.

I – Avaliação do curso de Administração: a Comissão realizou visita e apresentou o relatório no qual foram atribuídos os conceitos no quadro abaixo, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

<b>Dimensões/Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica	3,6
Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial	3,0
Dimensão 3 – Infraestrutura	3,2
<b>Conceito Final</b>	<b>3,0</b>

E, ainda, a manifestação favorável da SERES nos seguintes termos:

*Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de bacharelado em Administração, na modalidade a distância, código 1291033, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade Master de Parauapebas - FAMAP -, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. - ME, com atividades de apoio presencial obrigatórias na sede da IES, no endereço (1049207) Campus Principal - Rua G, Quadra 63, Lotes 07 e 08, Nº 382-A - União - Parauapebas/Pará.*



Com base nestes dados e indicadores, submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Master de Parauapebas (Famap), mantida pela Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. - ME, com atividades de apoio presencial obrigatórias na sede da IES, no Campus Principal, Rua G, Quadra 63, Lotes 7 e 8, nº 382-A, bairro União, no município de Parauapebas, no estado do Pará, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, e nos termos da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, a partir da oferta inicial do curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 8 de junho de 2016.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente